

**REGULAMENTO DO CURSO PREPARATÓRIO OAB PARA ALUNOS E EGRESSOS DO CURSO DE
DIREITO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO PROCESSUS - UNIPROCESSUS**

TÍTULO I

NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - O curso OAB avançado 1ª Fase e Oab 2ª fase, poderá ter caráter regular (permanente) ou eventual, podendo o Centro Universitário Processus oferecer cursos mediante demanda externa.

Art. 2º - O curso é presencial e tem por finalidade básica a formação técnica, teórica e profissional dos estudantes ou bacharéis em Direito, que busquem qualificação e preparação para o Exame de Ordem.

TÍTULO II

ADMISSÃO AO CURSO

CAPÍTULO I

NÚMERO DE VAGAS

Art. 3º - O número de vagas no curso OAB avançado 1ª Fase e OAB 2ª fase, será proposto em cada curso levando em consideração:

- A) Fluxo de entrada e saída de alunos externos;
- B) Disponibilidade de espaço físico;
- C) Confirmação do número mínimo de 50 matrículas de alunos externos, para viabilidade do curso.

CAPÍTULO II

INSCRIÇÃO

Art. 4º - Poderão se inscrever alunos do 7º ao 10º semestres e egressos do curso de Direito do UniProcessus.

Art. 5º - A matrícula estará condicionada a disponibilidade de vagas existente na data da inscrição e deverá ser efetuada obrigatoriamente na Secretaria da instituição.

CAPÍTULO III

INVESTIMENTO

Art. 6º - Os alunos do 7º ao 10º semestres e egressos do curso de Direito do UniProcessus pagarão somente o valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) no curso **OAB Avançado 1ª fase**.

Art. 7º E o valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais) para o aluno ou egresso que se inscrever na 2ª fase de Trabalho, Penal ou Tributário (**exceto Complemento**).

Art. 8º - **Não fazem parte** do curso OAB Avançado 1ª Fase: o curso INTENSIVÃO para a OAB, SIMULADOS COMENTADOS, COMPLEMENTOS para 2ª fase e eventuais cursos extras.

TÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º - Regras adicionais poderão ser estabelecidas para cada curso, porém deverão ser previamente aprovados pela Reitoria do Centro Universitário Processus.

Art. 10º - Compete a Reitoria do Centro Universitário Processus decidir sobre os casos omissos neste regulamento.

Art. 11º - Revogados as disposições em contrário, este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação.

Brasília, 23 de agosto de 2023.